

Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados para que se atentem aos termos da [Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME](#), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que apresenta orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Com base na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME o TCE-MS recomenda ao Estado de Mato Grosso do Sul e aos Municípios que:

- a. criem programa ou ação orçamentária específica, com o objetivo de identificar as despesas realizadas com o enfrentamento da emergência de saúde pública devido à Covid-19;
- b. realizem análise criteriosa quanto ao tipo de crédito adicional eventualmente a ser aberto, haja vista que, no caso dos créditos extraordinários, estes devem ser respaldados por decretos de calamidade e guardar relação direta com a Covid-19;
- c. utilizem as classificações por natureza da receita e da despesa existentes, de forma a identificar a origem dos recursos e o objeto do gasto, sem necessidade de criar classificações específicas para essa finalidade.

Recomenda-se ainda que, na realização das despesas seja observado o estrito cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, disponibilizando as informações em tempo real em sítio oficial específico do órgão na rede mundial de computadores, viabilizando dessa forma a atuação dos órgãos de controle e do controle social.

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br